

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 790/2025

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão no diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, relativa ao Fundo de Maneio.

Com a tomada da posse do novo diretor da Escola Superior Educação e Ciências Sociais, de Leiria, no dia 7 de maio de 2025, teve lugar caducidade da delegação de competências constante da Deliberação n.º 428/2025, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2025, por mudança de titularidade do órgão delegado, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na sua redação atual, e considerando:

A criação de um fundo de maneio para cada escola integrada do Instituto Politécnico de Leiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sua redação atual;

A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do n.º 1 do artigo 95.º do RJIES;

A previsão do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria;

O disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 5 de junho de 2025, delibera:

1 – Delegar no diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, Professor José Carlos Laranjo Marques, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneio da respetiva escola.

2 – Delegar no diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, Professor José Carlos Laranjo Marques, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de maneio.

3 – Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos subdiretores da escola, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 – A delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo desta deliberação fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

5 – Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, pelo diretor da ESECS, Professor José Carlos Laranjo Marques, desde a data da posse, a 7 de maio de 2025, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

5 de junho de 2025. – O Conselho de Gestão: Carlos Manuel da Silva Rabadão, presidente – Pedro António Amado de Assunção, vice-presidente – José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, vice-presidente – Paula Marisa Lopes Gomes, administradora – Cláudia Andreia Cunha Belém Toneca, administradora dos Serviços de Ação Social.

319195132